



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

PLANO DE PORMENOR DA CIDADE DESPORTIVA

Nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, elaborou-se a presente Declaração Ambiental que resultou do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva (PPCD) promovido pela Câmara Municipal de Sines.

A Câmara Municipal de Sines (CMS) deliberou a elaboração do Plano de Pormenor a 3 de abril de 2008, com a publicação no Diário da República, 2ª Série – n.º 75, de 16 de abril de 2008, pelo Aviso n.º 11816/2008, juntamente com o período para recolha de sugestões e informações.

O PPCD encontra-se instruído com o conteúdo documental disposto no Artigo 92.º e com o respetivo Relatório Ambiental previsto no Artigo 74.º do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

A área de intervenção do Plano encontra-se inserida no perímetro urbano de Sines e localiza-se a Norte da cidade. Abrange uma área de 39,47 ha, correspondendo à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 (UOPG 1) do Plano de Urbanização da Cidade de Sines.

O PPCD tem como objetivo principal, e através da criação de um complexo desportivo, reforçar a resposta da Câmara Municipal de Sines às atuais necessidades de equipamentos desportivos e assegurar uma oferta de qualidade tendo em conta as perspetivas de desenvolvimento do desporto em Sines e conseqüentemente, de melhoria da qualidade de vida da população residente no concelho.

Espera-se também que a imagem de “entrada” da Cidade seja melhorada por via deste elemento qualificador, e que seja fortalecida a sua atratividade e as suas vantagens competitivas, num cenário de crescimento e desenvolvimento sustentável esperados a curto prazo, para o concelho.

A presente Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Plano

No integral respeito pelo n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e pelo n.º 7 do Artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, a Câmara Municipal de Sines solicitou em março de 2009, parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental (consubstanciado no Relatório de Fatores Críticos para a Decisão) às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais da aplicação do PPCD.

Essas entidades dizem respeito às seguintes:

- AFN – Autoridade Florestal Nacional
- ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente
- ARH do Alentejo – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
- ARS Alentejo – Administração Regional de Saúde do Alentejo
- CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia
- EP – Estradas de Portugal
- ICNB – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
- IDP – Instituto do Desporto de Portugal
- REN – Redes Elétricas Nacionais
- TP – Turismo de Portugal

Para o efeito, e no integral respeito pelas boas práticas em AAE, foi proposta uma avaliação do PPCD de acordo com três Fatores Críticos de Decisão que foram identificados em função uma avaliação integrada do Quadro de Referência Estratégico e da sua correlação com os objetivos estratégicos do PPCD, e de uma seleção dos Fatores ambientais definidos no Decreto-Lei n.º

232/2007 de 15 de junho sobre os quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos.

Esses Fatores Críticos dizem respeito aos seguintes:

- Qualidade Ambiental e Paisagem
- Qualidade de Vida da População
- Ordenamento e Qualificação Urbana

Esse Relatório de Fatores Críticos foi entregue em fevereiro de 2009, para consulta institucional. Das entidades consultadas apenas três se pronunciaram: a APA, ARH Alentejo e CCDR Alentejo, as quais emitiram pareceres favoráveis.

Destaca-se pela sua relevância as considerações do APA que referiu a necessidade da avaliação ambiental considerar as possíveis repercussões decorrentes de um acidente na esteira de *pipelines* (que se desenvolve num dos limites da área considerada) e refletir as medidas necessárias a assegurar a proteção dos utilizadores deste espaço nomeadamente ao nível da definição da localização dos espaços e equipamentos de utilização coletiva.

Essas recomendações foram avaliadas e integradas no Relatório do PPCD e no Relatório Ambiental (entregue em março de 2010), esses documentos foram ainda sujeitos a consulta institucional, neste caso, alargada a outras entidades entretanto consideradas relevantes para esse processo.

As entidades consultadas corresponderam às seguintes:

- AFN – Autoridade Florestal Nacional
- ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente
- ARH do Alentejo – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
- ARS Alentejo – Administração Regional de Saúde do Alentejo
- CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia
- DREA – Direção Regional de Economia do Alentejo
- EDP Distribuição
- EGEO – Entidade Gestora das Esteiras e Oleodutos das ZILS
- EP – Estradas de Portugal
- ICNB – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
- IDP – Instituto do Desporto de Portugal
- REN – Redes Elétricas Nacionais

- TP – Turismo de Portugal

Dessa consulta resultou um conjunto de pareceres dos quais se destacam as seguintes considerações:

- A ANPC referiu a necessidade da avaliação ambiental aprofundar as questões relacionadas com as condicionantes, vulnerabilidades e riscos identificados no território em causa.
- A ARS Alentejo alerta para as questões da qualidade da água e para a necessidade de se considerar um aumento desse consumo.
- A CCDR Alentejo refere a necessidade de se rever as relações do Quadro de Referência Estratégico com os objetivos do PPCD e faz considerações sobre alguns indicadores nomeadamente sugere o recurso a indicadores estabelecidos no PROT Alentejo.

As observações emitidas pelas entidades foram integradas no Relatório do PPCD e no Relatório Ambiental sempre que se considerou pertinente, dada a escala do PPCD e o conteúdo esperado para uma avaliação ambiental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

No Relatório Ambiental entregue em março de 2010 foram identificados um conjunto de oportunidades ambientais e de desenvolvimento sustentável, de onde se destacam as seguintes:

Para o Fator Crítico Qualidade Ambiental e Paisagem

- Recuperação da qualidade ambiental e valorização dos recursos presentes
- Promoção da conservação da natureza e biodiversidade, renaturalização e a reestruturação de zonas degradadas e a preservação do património natural e paisagístico, no âmbito de uma gestão sustentável
- Definição e implementação da Estrutura Ecológica local, fundamental para a salvaguarda da biodiversidade e sustentabilidade ecológica
- Recuperação e preservação da Paisagem

Fator Crítico Qualidade de Vida da População

- Criação de um Parque Urbano de grandes dimensões integrando espaços públicos de recreio e lazer e uma oferta diversificada de equipamentos desportivos de forma a abranger diferentes populações
- Minimização do impacto decorrente do funcionamento das infraestruturas e da presença das esteiras de pipelines através da implementação de um Espaço Verde de Proteção

- Detecção dos riscos presentes no território e o estabelecimento de medidas de prevenção e segurança face à sua potencial ocorrência
- Recuperação e naturalização da linha de água existente integrando-a num “continuum naturalle” e estabelecendo medidas de salvaguarda face aos potenciais riscos de inundação

Fator Crítico Ordenamento e Qualificação Urbana

- Implementação de uma estratégia de requalificação e reconversão urbanística contribuindo para a valorização do território e promoção da “imagem” da Cidade de Sines
- Cobertura total do território em causa (energia, gás, telecomunicações e rede de incêndio) em conformidade com a ocupação proposta
- A promoção de um sistema de transportes público sustentável e implementação de soluções de mobilidade sustentável aliadas a uma gestão eficiente do espaço público nomeadamente ao nível da gestão eficiente da água e iluminação desse espaço público
- A recuperação e valorização deste território nas vertentes ambiental e urbanística vai permitir melhorar a sua atratividade e conseqüentemente, aumentar o nível de competitividade da área de intervenção do PP e conseqüentemente da Cidade de Sines
- Minimização do impacto das infraestruturas existentes (nomeadamente do pipeline)
- Minimização do impacto das infraestruturas viárias, mantendo praticamente na íntegra o traçado da rede viária existente, qualificando-as em termos de perfil e pavimento e integrando-as paisagisticamente
- Melhoria da circulação interna e externa e das condições de estacionamento
- Melhoria da circulação viária dentro da área do plano e a comunicação desta com as zonas envolventes, nomeadamente com a área urbana norte de Sines e a Rede Viária Principal (IP8)
- Estabelecimento de circuitos privilegiados para as circulações pedonais e para as ciclovias viabilizando-as em percursos urbanos qualificados
- Criação de condições de estacionamento ajustadas às necessidades

Nesse mesmo Relatório Ambiental foram ainda identificados um conjunto de riscos associados à implementação do PPCD, de onde se destacam os seguintes:

Para o Fator Crítico Qualidade Ambiental e Paisagem

- Os investimentos deverão ocasionar um acréscimo do tráfego com consequências ao nível da qualidade do ar, da água e dos solos
- A ocupação prevista deverá ocasionar um acréscimo no volume de água utilizado quer para consumo humano quer para outros fins, como a rega

Fator Crítico Qualidade de Vida da População

- O aumento da área de construção e o afluxo populacional previsto traduz-se num aumento da vulnerabilidade do território aos riscos identificados
- Os investimentos deverão ocasionar um acréscimo do tráfego com consequências ao nível da emissão de ruído

Fator Crítico Ordenamento e Qualificação Urbana

- Os investimentos previstos deverão ocasionar um acréscimo do tráfego com consequências ao nível do ordenamento do território e da própria gestão dessa área urbana

Para minimizar estes riscos o Relatório Ambiental identificou ainda um conjunto de procedimentos os quais são referidos no ponto v) da presente Declaração Ambiental e foram considerados na versão final do PPCD.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e os resultados da respetiva ponderação

Nos termos do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o PPCD e o respetivo Relatório Ambiental foram sujeitos a consulta institucional e pública.

Em março de 2010, esses documentos foram sujeitos a consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (mencionadas no ponto i) anterior). Essas entidades tiveram 30 dias para se pronunciarem sobre os referidos documentos, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 7.º de Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Dessa consulta recolheu-se um conjunto de contributos que foram integrados no PPCD e no Relatório Ambiental.

Posteriormente, o PPCD e o Relatório Ambiental foram sujeitos a consulta pública, tendo sido esses documentos disponibilizados ao público no Departamento de Gestão Territorial da CMS e na página da Internet da Autarquia (ppcd@mun-sines.pt.).

Durante esse período não foi recebida nenhuma participação, reclamação, observação ou sugestão.

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

O Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o plano em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente desses Estados membros.

Dado que o Concelho de Sines, e em particular a área de intervenção do PPCD se encontram em território nacional e não fazem fronteira com nenhum Estado membro da União Europeia, não foi realizada a consulta pública prevista no referido artigo.

iv) Razões que fundaram a aprovação do PPCD à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A área de intervenção do PPCD encontra-se inserida no perímetro urbano de Sines correspondendo à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1 (UOPG 1) do Plano de Urbanização da Cidade de Sines, aprovado em 2008.

A esta UOPG aplicam-se as disposições regulamentares constantes do Regulamento desse PU (nomeadamente quanto à ocupação prevista, aos índices de construção e às áreas de proteção) e as opções estratégicas e orientações definidas pela Câmara Municipal de Sines o que restringiu a possibilidade de se abordarem outras alternativas durante a sua elaboração.

A proposta de plano de pormenor propôs no entanto, e pontualmente, alternativas ao PU de Sines designadamente relacionadas com o aumento das áreas de construção e das áreas de implantação relativamente aos parâmetros urbanísticos definidos por esse PU.

A fundamentação para estas propostas de alteração ao PU de Sines reside na maior maturidade dos estudos e reflexões realizados para o Plano de Pormenor e dizem respeito às seguintes:

- O desenvolvimento do projeto da Cidade Desportiva, com a previsão de um pavilhão desportivo, permitirá melhorar as condições desportivas existentes. Existe um espaço próprio para o mercado ao ar livre e um novo pavilhão, destinado à Academia das Energias a localizar na Zona de Industrial Ligeira II, terá condições para receber eventos temáticos, permitindo alterar a localização do equipamento destinado a mercados e feiras. Com a libertação do terreno destinado a Equipamentos – Mercados e Feiras e existindo em zona contígua três lotes de uso comercial (dos quais dois já se encontram edificados e em funcionamento) considerou-se lógico dotar o espaço de novos lotes comerciais respondendo a uma procura que se está a intensificar (Parcelas P13, P14 e P15). A proposta das parcelas P4, P5 e P6 resulta do remate da malha urbana existente aliada à já referida procura comercial.

- A Parcela P08 destinada a um estabelecimento hoteleiro tem a sua génese nos estudos inicialmente desenvolvidos para a Cidade Desportiva com o objetivo de se criar um centro de estágios. Dado que esta hipótese foi colocada de parte devido à falência de vários Fatores, considerou-se que um estabelecimento hoteleiro à entrada da cidade teria várias vantagens, designadamente:
 - Aumento da oferta de camas turísticas num concelho com clara desproporção entre a oferta e a procura;
 - Localização à entrada da cidade o que potencia a procura ao nível do turismo de negócios;
 - Localização junto aos equipamentos desportivos que permite alojar atletas aquando da realização de eventos desportivos.

v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º do Decreto- Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

O Relatório Ambiental identifica um conjunto de medidas e ações a desenvolver, destinadas a evitar, reduzir ou compensar os potenciais impactes negativos decorrentes da implementação e execução do PPCD.

A sua identificação foi realizada com base nos resultados da AAE e, em particular, com base nos resultados da avaliação das oportunidades e dos riscos, definindo-se três categorias fundamentais:

- Diretrizes de planeamento e gestão: correspondem a um conjunto de orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas ações de planeamento subsequentes à aprovação do PP;
- Diretrizes de monitorização: correspondem a um conjunto de procedimentos a serem desenvolvidos no âmbito de um sistema de monitorização da implementação do PP;
- Diretrizes de governança: neste âmbito identificam-se as entidades que, e face aos seus domínios de intervenção e às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados, se considera que poderão vir a desempenhar um papel estratégico na implementação do PP e que poderão contribuir para uma melhor governança no âmbito da sua implementação.

Estas diretrizes apresentam-se a seguir, desagregadas por Fator Crítico.

- **Diretrizes de Planeamento e Gestão**
- **Fator Crítico *Qualidade Ambiental e Paisagem***



Qualidade dos Recursos (Ar, Água e Solo)

- Reduzir as emissões atmosféricas associadas ao tráfego automóvel através de um programa de mobilidade sustentável (ex.: promovendo a utilização de transporte coletivo e a utilização partilhada do transporte individual);
- Elaborar um relatório periódico do estado da qualidade do ar, integrando a avaliação da qualidade do ar ambiente; diagnóstico de causas e magnitude de efeitos, incluindo a identificação de fenómenos locais de poluição e de transporte de poluentes, bem como programas de atuação;
- Realizar intervenções periódicas de limpeza e desobstrução das linhas de água sem prejudicar o sistema ecológico e de forma a valorizá-las paisagisticamente;
- Elaborar um relatório periódico do estado da qualidade da água, integrando a avaliação da qualidade; diagnóstico de causas e magnitude de efeitos, bem como de programas de atuação;
- Elaborar um estudo de utilização de água de qualidade inferior para rega;
- Minimizar a impermeabilização do solo, mas, quando tal for necessário, avaliar objetivamente os seus efeitos e dimensionar cuidadosamente a rede de drenagem de águas pluviais tendo em conta a capacidade e inserção da linha de água recetora;
- Assegurar a implementação de uma rede de abastecimento e de saneamento adaptada às necessidades locais;
- Identificar potenciais ruturas e incumprimentos;
- Intensificar atividades de fiscalização.

Conservação da Natureza e da Biodiversidade/ Paisagem

- Acompanhar a implementação da Estrutura Ecológica e a implementação das medidas de recuperação dos ecossistemas degradados e de proteção de ecossistemas mais vulneráveis à ocupação prevista;
- Promover critérios para o licenciamento e estabelecer e aplicar um código de boas práticas ambientais para as atividades em causa de modo a assegurar a integridade biofísica e paisagística da área em causa e sua envolvente;
- Promover a integração paisagística da estrutura urbana;
- Promover a gestão ecossustentável dos espaços verdes criados.

▪ Fator Crítico *Qualidade de Vida da População*

Saúde Humana

- Acompanhar a implementação da rede de equipamentos coletivos e dos espaços verdes de utilização coletiva previstos.

Riscos

- Desenvolver e implementar um sistema de alerta e de aviso de situações extremas que permitirá a adoção de medidas preventivas antecipando o acionamento do plano de emergência concelho.

Ruído

- Diagnosticar a evolução do estado do ambiente sonoro, diagnóstico de causas e magnitude de efeitos e definindo programas de atuação que permitam minimizar esses efeitos.

▪ Fator Crítico *Ordenamento e Qualificação Urbana*

Requalificação e Reconversão Urbana

- Assegurar a implementação dos projetos previstos de forma a evitar a ocupação indevida do solo;
- Identificar a presença de obstáculos, estrangulamentos à circulação pedonal e de barreiras arquitetónicas e consequentemente desenvolver uma estratégia de eliminação das mesmas.

Disponibilidade de Redes

- Otimizar a capacidade de resposta das infraestruturas previstas em função da tipologia dos investimentos previstos.

Infraestruturas de Transporte e Mobilidade

- Definição de um plano de mobilidade sustentável, caracterizando as carências, os constrangimentos à mobilidade e integrando, como formas de resolução:
 - a promoção do transporte coletivo e da utilização partilhada do transporte individual;
 - a promoção de modos de mobilidade alternativos à viatura automóvel (ciclovias e vias pedonais).

- Otimizar a capacidade de resposta da rede viária e a segurança rodoviária em função do aumento esperado de tráfego rodoviário;
- Assegurar uma oferta de estacionamento adaptada ao afluxo de tráfego previsto;
- Implementar medidas de redução dos níveis de ruído.

Eficiência Energética

- Desenvolver e implementar uma estratégia de atuação municipal ao nível da promoção da eficiência energética (ex.: estabelecer normas, intervir ao nível do licenciamento, implementar um sistema de iluminação pública mais eficiente do ponto de vista energético...);
- Avaliar o potencial do território em causa e desenvolver e implementar uma estratégia de atuação municipal ao nível do aproveitamento das fontes de energia renováveis;
- Definir níveis mínimos de certificação energética e ar interior no licenciamento de edifícios e de equipamentos públicos.

Atratividade/Competitividade

- Adotar uma estratégia de dinamização cultural que promova a valorização do espaço público em articulação com os equipamentos previstos.

▪ **Diretrizes de Monitorização**

No âmbito da presente avaliação ambiental considera-se indispensável a monitorização dos indicadores de avaliação a seguir apresentados, para que se proceda ao acompanhamento dos efeitos da execução do plano no ambiente e se tenha capacidade para avaliar a sustentabilidade da estratégia definida.

▪ **Fator Crítico *Qualidade Ambiental e Paisagem***

- Qualidade do Ar
- Qualidade da Água (subterrânea e superficial)
- Eficiência dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais
- Evolução do consumo de água por grandes tipos de usos
- Eficiência dos sistemas de abastecimento de água
- Reutilização de águas residuais tratadas
- Tratamento e destino final de resíduos
- Investimento na recuperação e valorização das linhas de água e margens

Propõe-se ainda que, e complementarmente, se desenvolvam os seguintes procedimentos:

- Elaborar um relatório da evolução da implementação da Estrutura Ecológica Local. Esse relatório será precedido de uma avaliação direta no terreno o qual deverá também identificar constrangimentos e possíveis situações de risco e deverá propor e soluções para a sua efetiva implementação.
- Elaborar um plano de monitorização do estado de conservação dos ecossistemas.

Fator Crítico *Qualidade de Vida da População*

- Espaços verdes de utilização pública
- Equipamentos Desportivos de utilização pública
- Percursos pedonais e ciclovias
- Medidas e ações na prevenção e controle dos riscos
- Medidas de redução e minimização do Ruído

Para além destes indicadores, propõe-se que se desenvolvam os seguintes procedimentos:

- Implementar um sistema de monitorização do desempenho e eficácia dos equipamentos previstos;
- Monitorização das consequências sociais (ex.: evolução do número de utentes/utilizadores dos equipamentos, grau de satisfação da população);
- Monitorizar o aumento do tráfego rodoviário e seus efeitos ao nível do ruído.

Fator Crítico *Ordenamento e Qualificação Urbana*

- Projetos de requalificação e reconversão urbana
- Espaços públicos qualificados
- Taxa de cobertura por infraestrutura (energia, telecomunicações e rede de incêndios)
- Taxa de execução da rede viária prevista
- Taxa de Cobertura dos transportes públicos
- Oferta de Estacionamento
- Investimento em percursos pedonais e ciclovias
- Eficiência Energética nos equipamentos públicos
- Produção e consumo de energia renovável
- Investimento na utilização de técnicas de construção sustentável
- Investimento em equipamentos/serviços e infraestruturas estruturantes

Para além destes indicadores, propõe-se que se desenvolvam os seguintes procedimentos:

- Implementar um sistema de monitorização do desempenho e eficácia das infraestruturas previstas (energia, telecomunicações e rede de incêndio)
- Implementar um sistema de monitorização do desempenho energético e emissões por tipo de emissor/consumidor

▪ **Diretrizes de Governança**

Câmara Municipal de Sines

- Manter o diálogo institucional com as várias entidades competentes e com as várias escalas de planeamento supramunicipal;
- Definir políticas e estratégias de ambiente e desenvolvimento sustentável para a área em causa (e concelho) e assegurar a sua monitorização em colaboração com outras entidades;
- Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Emergência do Concelho em articulação com as entidades competentes;
- Acompanhar a implementação dos Planos de Emergência (internos e externos) dos estabelecimentos obrigados por lei, a esses procedimentos;
- Manter atualizados os diagnósticos, as perspetivas de desenvolvimento e as orientações estratégicas e as metas definidas a nível municipal;
- Assegurar uma correta e eficaz infraestruturização da área em causa e processos eficazes ao nível da recolha e do tratamento dos resíduos sólidos urbanos;
- Implementação e adoção de políticas que criem incentivos para melhor eficiência energética ao nível dos equipamentos coletivos, unidades de comércio e serviços e que promovam o uso de fontes renováveis de energia;
- Monitorizar o consumo de energia e o potencial de energia renovável na área em causa (e no concelho, em geral) em colaboração com outras entidades;
- Promover e apoiar os processos de participação pública;
- Promover ações de informação e de sensibilização da população;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e informação atualizada.

Outras Entidades Governamentais

- Definir políticas e macro-estratégias de ambiente e desenvolvimento sustentável e assegurar a sua integração a nível municipal;

- Implementar as medidas e recomendações identificadas nos planos sectoriais e promover ações de monitorização;
- Manter atualizados os diagnósticos, as perspectivas de desenvolvimento e as orientações estratégicas e as metas definidas em termos de ambiente e desenvolvimento sustentável;
- Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Emergência do Concelho em articulação com as entidades competentes;
- Acompanhar a implementação dos Planos de Emergência (internos e externos) dos estabelecimentos obrigados por lei, a esses procedimentos;
- Monitorizar o consumo de energia e o potencial de energia renovável na área em causa (e no concelho, em geral) em colaboração com a autarquia;
- Desenvolver ações e programas de formação e sensibilização da população;
- Disponibilizar estatísticas, indicadores e informação atualizada.

Privados ou Entidades Empresariais

- Adotar modelos de responsabilidade ambiental que evitem nomeadamente a degradação dos recursos naturais;
- Incorporar medidas de minimização e controlo de riscos na gestão operacional das atividades existentes.

Organizações não Governamentais e Associações Locais

- Manterem-se informados sobre os projetos previstos para a área em causa;
- Manterem-se informados sobre os potenciais riscos presentes no território e sobre as ações e medidas previstas para a sua minimização ou combate;
- Colaborar com o município na vigilância, prevenção e minimização de riscos e de eventuais impactes negativos que venham a ocorrer;
- Manter vigilância sobre a área em causa de forma a alertar para comportamentos não adequados em termos de ambiente e de sustentabilidade;
- Acompanhar a monitorização da implementação do PP em matéria ambiental;
- Participar nos processos de discussão pública dos projetos locais;
- Desenvolver ações e programas de formação e sensibilização dos trabalhadores e dos empresários, em geral;
- Promover a participação pública.

População, em geral

- Manter-se informada sobre os projetos previstos e em curso para a área em causa;
- Manter-se informada sobre os potenciais riscos presentes no território e sobre as ações e medidas previstas para a sua minimização ou combate;
- Colaborar com o município na vigilância, prevenção e minimização de riscos e de eventuais impactes negativos que venham a ocorrer;
- Manter vigilância sobre a área em causa de forma a alertar para comportamentos não adequados em termos de ambiente e de sustentabilidade;
- Participar nas ações promovidas pelas associações locais e por outras entidades, nomeadamente a câmara municipal;
- Participar nos processos de consulta pública dos projetos locais.

Sines, 1 de março de 2012

O Presidente da Câmara



Manuel Coelho Carvalho